



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 228, DE 26 DE 08 DE AGOSTO DE 1999.

(Oriunda do Executivo)

Eleva e define o número de cargos do quadro de pessoal integrante do magistério municipal, instituído pelas leis n. 055/93 de 04/09/93, 193/98 de 24/09/98, providências." e dá outras

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, ROQUE JORGE FADEL, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º Ficam respectivamente elevado e definido o Quadro Próprio do Magistério da municipalidade da seguinte forma:

CARGO	N.º ORIGINÁRIO	ELEVADO PARA:
Professor Licenciatura Plena / Especialista – Classe – 04 M		13
Professor Licenciatura Plena – Classe 03 M	48	50
Professor Licenciatura Curta – Classe 02 M	4	12
Professor – Magistério – Classe - 01 M	120	160
Professor - Sem Habilitação	4	4

Art. 2º Ficam transferidos para o Quadro de Pessoal instituído pela Lei n.º 045/93 e alterações da Lei 225/99 de 27.07.99, os cargos de Servente Escolar e Merendeira.

Art. 3º As tabelas de que trata o anexo de "V" (Quadro do Magistério) da Lei n. 045/93, passam a vigorar conforme composição e redação dos Anexos I, desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24.09.98, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. (26.08.1999).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal

DR. VALDEMIR BRA BUENO

Diretor Administrativo e Financeiro



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO "I" DA LEI N.º 228/99 DE 26.08.1999.

QUADRO GERAL - MAGISTÉRIO

NÍVEL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS	CLASSE	N.º DE CARGOS	
Professor - Licenciatura - Especialista	04-M		20
Professor - Licenciatura - Plena	03-M		50
Professor - Licenciatura Curta	02-M		12
NÍVEL MÉDIO			
CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS	CLASSE	N.º DE CARGOS	
Professor - Magistério	01-M		160
Professor - Sem Habilitação	01-M		4